



| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-011/2026 | |
|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 402/2026 |
| OBJETO | O objeto da presente licitação é o Registro De Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios, visando atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, do município de Valente-Bahia, nos termos das condições estabelecidas no edital e seus anexos. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço por Lote |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA | 26 de maio de 2026, às 09:00 hs. |
| DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA | 14 de maio de 2026, às 00:00 hs. |
| DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA | 26 de maio de 2026, às 08:00 hs. |
| LOCAL | https://www.portaldecompraspublicas.com.br |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 7.084.791,34 (sete milhões oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). |



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-011/2026

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE VALENTE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.843.896/0001-31, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente/BA - CEP 48.890-000, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o Registro De Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de móveis, equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, do município de Valente-Bahia, nos termos das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1. A licitação será feita através de item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Considerando a imprevisibilidade quanto à periodicidade, localização e escopo exato de cada evento, bem como a natureza eventual das demandas, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, como forma mais eficiente de contratação, assegurando a possibilidade de atendimento célere, conforme a necessidade das secretarias e órgãos municipais, respeitando o princípio da eficiência administrativa.

Não necessitando previsão de dotação orçamentária por ora.

3. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio do acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O cadastro no sistema eletrônico portal de compras públicas deverá ser feito no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não serão admitidos novos proponentes após o encerramento do prazo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, **EXCLUSIVAMENTE**, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim consideradas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para os lotes com valor total de até R\$ 80.000,00.

4.6.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data da sessão, inserida no sistema no momento do envio dos documentos de habilitação.

4.6.3. O presente edital se submete integralmente ao que dispõe os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

regulamentação no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 248, de janeiro de 2025, o qual dispõe que o direito de exclusividade e/ou prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, aqueles cuja sede não se situe no raio acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2. Autor do Projeto Básico ou Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- g) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações para a execução do objeto desta licitação.
- 6.3. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação deste, caso se identifique.
- 6.4. O Termo de Referência é parte integrante do edital, devendo serem obedecidas todas as suas determinações.
- 6.5. Antes da abertura da sessão (consultar horário limite no sistema), os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - 6.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações constantes no Sistema de Pregão Eletrônico, a falsidade de declarações de que trata este edital e as que constam no sistema que se realiza o pregão, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital:
 - 6.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. Deverá ser elaborada, observando o Anexo VI deste Edital, sob pena de desclassificação.



6.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.10. A proposta deverá ser elaborada, observando o Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação das licitantes devem estar vinculados ao CNPJ da matriz, no caso de participação da matriz, em caso de participação de filiais, os documentos de habilitação deverão estar vinculados à respectiva filial, salvo os documentos que a lei permita a emissão em nome tão somente da matriz.

7.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original, ou cópia simples.

7.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.

7.3.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

7.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, compreendendo os documentos a seguir:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

7.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.1.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal.

7.4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.4.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.1.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for detentor da melhor proposta no certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.1.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Um ou mais Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual reste claro que a empresa já prestou serviços similares ao objeto da presente contratação.

7.5.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.1.1. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

7.6.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.6.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

7.6.2.2 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.6.3. Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos no item acima.

7.6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante vigente na data de abertura do certame.

7.6.5. Certidão específica da junta comercial, para comprovação da situação Jurídica da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.7. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.7.1. Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em plena vigência.

7.7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.7.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.7.5. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

7.7.6 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.7.7 Certidão negativa de licitante Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> , emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas exigidas no termo de referência e edital.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis.

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade ofertas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade das ofertas, na hipótese de que trata o item 9.4, só será validada após diligência do pregoeiro ou exigência aos licitantes para que demonstrem a exequibilidade de sua oferta, nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.1. O prazo para demonstração de exequibilidade da proposta, será de 02 (duas horas), prorrogáveis, se necessário.

9.4.2. será objeto de análise pormenorizada, podendo ser instaurado processo sancionador, de acordo com os indícios apurados.

9.4.3. O preço ofertado só será considerado imediatamente inexequível, se admitido pelo próprio licitante ou em casos em que os preços se apresentarem impraticáveis para o produto/serviço a ser contratado.

9.4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico eletrônica o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.
- 11.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.22. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006. 13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.3.1.2. Apresentadas nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Pregão Eletrônico eletrônica;

13.3.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

13.6. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE.

13.7. Da sessão pública da Pregão Eletrônico eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.



13.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado em prazo não inferior a 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

14.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

14.2.2. A proposta vencedora deve conter todas as informações descritas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.3. O não envio da proposta readequada, quando solicitada, com todos os requisitos elencados no subitem 14.2.2, bem como o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no edital no sistema eletrônico.

14.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no edital.

14.9. O pregoeiro em caso de diligência, poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

14.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, os quais devem constar na proposta anexada em conjunto com a habilitação.

14.10.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

14.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12. Se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.13. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, como marca, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.18. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas e consideradas habilitadas deverão encaminhar proposta readequadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

15.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

15.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

15.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

15.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

15.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

15.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

15.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Pregão Eletrônico eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

15.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

16.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

16.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

16.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 17.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O recurso de que trata o subitem 17.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do pagamento e reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com a aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item

21.3.1. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.7. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 22 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021). 22.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Valente-Bahia, exigidos, cumulativamente conforme os incisos dispostos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Pregão Eletrônico eletrônica.

23.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Valente-Bahia.

23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado pela Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica, se for o caso.

23.13. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Valente-Bahia, 12 de maio de 2026.

Edson Luís Almeida Oliveira
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro De Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios, visando atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, do município de Valente-Bahia, conforme planilha a seguir:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|---|-------|------|-------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Computador Completo Com Processador Intel Core I5 4590 6ª Geração, Placa Mae Lga 1150, Memória Ram 8gb Ddr3, Ssd 240gb, Fonte Real 200w, Kit Gabinete, Teclado / Mouse / Cx De Som. Com Isso 9001 | 20 | UNID | | R\$ 2.142,63 | R\$ 42.852,60 |
| 2 | Computador Completo Com Processador Intel Core I7- 10ª Geração, Placa Mae Lga 1200 E Placa De Vídeo 4 Gb Pci Exp 192bits, Memória Ram 16 Gb Ddr4, Com Ssd 480 Gb, + Disco Rígido 1 Tb Sata, Fonte Real 7500w, Kit Gabinete /Teclado / Mouse/ Cx De Som. Com Isso 9001 | 20 | UNID | | R\$ 4.790,94 | R\$ 95.818,80 |
| 3 | Computador Processador Core i5, Mem 8GB DDR3 SSD 240GB, Gabinete ATX | 20 | UNID | | R\$ 1.483,34 | R\$ 29.666,80 |
| 4 | Computador Processador mínimo: Núcleos: 2, Threads: 4, Cache: 3MB, Conexões Áudio: HD de alta definição 5.1 canais, 4x USB, Rede: LAN Gigabit 10/100/1000, Memória DDR3 4 Gb ou superior, Armazenamento HD 500 GB ou superior, teclado, mouse e estabilizador. | 50 | Unid | | R\$ 1.986,18 | R\$ 99.309,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|---|---|-----|------|--|--------------|----------------|
| 5 | COMPUTADOR COMPLETO, BIVOLT, TELA DE NO MÍNIMO 19" LED HD, COM MOUSE E TECLADO, COM PROCESSADOR DE 06 OU MAIS NÚCLEOS, DE NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR 3.50 GHZ E DE FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE 4.6 GHZ LITOGRAFIA DE 14NM E CACHÊ 12MB OU SUPERIOR, COM WINDOWS 10 HOME (PORTUGUÊS – BRASIL) OU MAIS RECENTE, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR4, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 480GB SSD PLACA DE VIDEO RTX5060 8BG. | 50 | UNID | | R\$ 6.015,09 | R\$ 300.754,50 |
| 6 | COMPUTADOR COMPLETO, BIVOLT, TELA DE NO MÍNIMO 19" LED HD, COM MOUSE E TECLADO, COM PROCESSADOR DE 06 OU MAIS NÚCLEOS, DE NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR 3.50 GHZ E DE FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE 4.6 GHZ LITOGRAFIA DE 14NM E CACHÊ 12MB OU SUPERIOR, COM WINDOWS 10 HOME (PORTUGUÊS – BRASIL) OU MAIS RECENTE, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR4, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 480GB SSD. | 20 | UNID | | R\$ 8.944,00 | R\$ 178.880,00 |
| 7 | Computador Processador mínimo: Núcleos: 4, Threads: 4, Cache: 6MB, Conexões Áudio: HD de alta definição 5.1 canais, 4x USB, Rede: LAN Gigabit 10/100/1000, Memória DDR3 4 Gb ou superior, Armazenamento HD 500 GB ou superior, teclado, mouse e estabilizador. | 50 | Unid | | R\$ 2.619,95 | R\$ 130.997,50 |
| 8 | Monitor(18,5") Tela LCD/LED, Prop. imagem: 16:9, resolução mínima: 1366 x 768 a 60 Hz Tempo de resposta (típico): 5 ms, Brilho: 200 cd/m², Proporção de contraste mínimo (típica): 700:1, Pixel mínimo pitch: 0,30 x 0,30 mm, Cores da tela mínimo: 16,7 m, SRGB: Sim, | 100 | Unid | | R\$ 1.226,50 | R\$ 122.650,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|------|--|--------------|-------------------------|
| | Conectividade Entrada de sinal: VGA (analógica); HDMI (digital, HDCP). Entrada de sincronização: Sincronismo separado; Sincronismo ativado, verde. | | | | | |
| 9 | Monitor(22") Tela LCD/LED, Prop. imagem: 16:9, resolução mínima: 1366 x 768 a 60 Hz Tempo de resposta (típico): 5 ms, Brilho: 200 cd/m ² , Proporção de contraste mínimo (típica): 700:1, Pixel mínimo pitch: 0,30 x 0,30 mm, Cores da tela mínimo: 16,7 m, SRGB: Sim, Conectividade Entrada de sinal: VGA (analógica); HDMI (digital, HDCP). Entrada de sincronização: Sincronismo separado; Sincronismo ativado, verde. | 100 | Unid | | R\$ 1.590,83 | R\$ 159.083,00 |
| 10 | Monitor(24") Tela LCD/LED, Prop. imagem: 16:9, resolução mínima: 1366 x 768 a 60 Hz Tempo de resposta (típico): 5 ms, Brilho: 200 cd/m ² , Proporção de contraste mínimo (típica): 700:1, Pixel mínimo pitch: 0,30 x 0,30 mm, Cores da tela mínimo: 16,7 m, SRGB: Sim, Conectividade Entrada de sinal: VGA (analógica); HDMI (digital, HDCP). Entrada de sincronização: Sincronismo separado; Sincronismo ativado, verde. | 100 | Unid | | R\$ 1.763,43 | R\$ 176.343,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.336.355,20 |

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | |
|---|--|----|------|--------------|----------------|
| 1 | Impressora multifuncional laser monocromatica, com um alimentador automático de documentos (ADF) para até 35 páginas. Tecnologia de impressão: Laser, Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 1200 (600 x 600 x 2dpi), Velocidade de impressão: A4: até 20 ppm; Carta: até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: em até 7,6 segundos, Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, Resolução da digitalização: até 600 ppi; Ótica: até 600 ppi, Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF, Tamanho da digitalização: Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol. | 60 | Unid | R\$ 2.205,65 | R\$ 132.339,00 |
| 2 | Impressora Laser Monocromática, Cabo usb Incluso, Conexão Wireless Wi-Fi 802.11b/g/n, Ethernet e USB, Memória interna 256 Mb, Tamanhos de papel A4, Voltagem 110V ou 220V, Resolução máxima da Impressão 1200 x 1200 DPI, Velocidade de Impressão 28 ppm. | 60 | Unid | R\$ 1.647,39 | R\$ 98.843,40 |
| 3 | Impressora Multifuncional, Jato de tinta, combuilk- ink (reservatório externo de tintas) originalmente instalado, item de fabrica, Conexões: USB 2.0 e Wi-Fi (Wireless), Função: Impressora, Copiadora, Scanner, Visor: LCD, Velocidade de Impressão Colorida: 15 ppm, Velocidade de Impressão Preto e Branco: 33 ppm, Resolução Máxima em Preto e Branco: 5760 x 1440 dpi, Resolução Máxima Colorida: 5760 x 1440 DPI, Capacidade de Folhas da Bandeja: mínimo 100 folhas de papel A4, incluindo: 01 Kit de garrafas/recargas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo USB. | 60 | Unid | R\$ 2.052,41 | R\$ 123.144,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | |
|---|---|----|------|--------------|----------------|
| 4 | IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL, Jato de tinta, combuilk- ink (reservatório externo de tintas) originalmente instalado, item de fabrica, com um alimentador automático de documentos (ADF) para até 35 páginas. Equipamento compacto com bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou ethernet (rede cabeada). Impressões e cópias de até 30ppm (A4). Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática. | 60 | UNID | R\$ 3.646,50 | R\$ 218.790,00 |
| 5 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, monocromático com um alimentador automático de documentos (ADF) para até 35 páginas. Equipamento compacto com bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou ethernet (rede cabeada). Impressões e cópias de até 30ppm (A4). Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática | 40 | UNID | R\$ 4.390,39 | R\$ 175.615,60 |
| 6 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, Equipamento compacto com bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou ethernet (rede cabeada). Impressões e cópias de até 30ppm (A4). Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática | 40 | und | R\$ 2.501,33 | R\$ 100.053,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|---|----|------|--|--------------|-------------------------|
| 7 | IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL, Laser Colorida, com um alimentador automático de documentos (ADF) para até 50 páginas. Equipamento compacto com bandeja de capacidade para até 500 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou ethernet (rede cabeada). Impressões e cópias de até 36ppm (A4), 30ppm(A3). Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática | 20 | UNID | | R\$15.167,22 | R\$ 303.344,40 |
| 8 | PELICULA FUSOR | 15 | UNID | | R\$ 268,81 | R\$ 4.032,15 |
| 9 | ROLO FUSOR | 15 | UNID | | R\$ 370,63 | R\$ 5.559,45 |
| 10 | LAMPADA FUSOR | 15 | UNID | | R\$ 259,00 | R\$ 3.885,00 |
| 11 | ESCANER | 15 | UNID | | R\$ 218,75 | R\$ 3.281,25 |
| 12 | PLACA LOGICA | 15 | UNID | | R\$ 537,19 | R\$ 8.057,85 |
| 13 | PLACA FONTE | 15 | UNID | | R\$ 624,00 | R\$ 9.360,00 |
| 14 | CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON | 20 | UNID | | R\$ 916,67 | R\$ 18.333,40 |
| 15 | FUSOR | 15 | UNID | | R\$ 960,15 | R\$ 14.402,25 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.219.041,55 |

| LOTE 03 | | | | | | |
|---------|---|-------|------|-------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
| 1 | Cabo adaptador USB 3.0 para HD Sata 2.5 | 30 | Unid | | R\$ 72,69 | R\$ 2.180,70 |
| 2 | Conector RJ 45 CAT 5E | 200 | Unid | | R\$ 2,84 | R\$ 568,00 |
| 3 | Cabo RCA/VGA | 40 | Unid | | R\$ 54,83 | R\$ 2.193,20 |
| 4 | Cabo RCA/HDMI | 40 | Unid | | R\$ 60,74 | R\$ 2.429,60 |
| 5 | Cabo VGA | 40 | Unid | | R\$ 42,43 | R\$ 1.697,20 |
| 6 | HD INTERNO, Capacidade: 1000GB (1TB), Cache: 64MB, Velocidade: 7200rpm, Interface: SATA 3 transferência: 6 Gb/sec Tamanho: 3.5", (Computador / PC / Desktop). | 20 | Unid | | R\$ 334,33 | R\$ 6.686,60 |
| 7 | HD externo 1 TB, taxa de transferência serial: USB 3.0. Taxa de transferência de barramento serial: 480 MB/s. Dimensões 11x8,5 11 cm. Cabo c/ 4,5 cm. | 20 | Unid | | R\$ 571,25 | R\$ 11.425,00 |
| 8 | Nobreak , potência 1400 VA, com mais de 04 tomadas de saída tipo tripolar NBR 14136. | 15 | Unid | | R\$ 1.376,00 | R\$ 20.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|--|--------------|-----------------------|
| 9 | Estabilizador, potência 500 VA, entrada Bi volt, saída 120 Volts. | 40 | Unid | | R\$ 251,27 | R\$ 10.050,80 |
| 10 | Estabilizador de tensão - potência de saída 300VA (Volt-Ampere). | 40 | Unid | | R\$ 200,50 | R\$ 8.020,00 |
| 11 | Pen drive, interface USB 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 08 (oito) GB. | 40 | Unid | | R\$ 48,00 | R\$ 1.920,00 |
| 12 | Pen drive, interface USB 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (dezesesseis) GB. | 40 | Unid | | R\$ 59,00 | R\$ 2.360,00 |
| 13 | Pen drive, interface USB 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 64 (sessenta e quatro) GB. | 30 | Unid | | R\$ 116,75 | R\$ 3.502,50 |
| 14 | Pen drive, interface USB 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 32 (trinta e dois) GB. | 40 | Unid | | R\$ 79,67 | R\$ 3.186,80 |
| 15 | Fragmentadora 130 Folhas 220v Automática Corte Em Partículas 130x | 6 | Unid | | R\$ 3.333,33 | R\$ 19.999,98 |
| 16 | Fonte Universal para notebooks, voltagem de entrada: AC 110 v240V, Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A | 20 | Unid | | R\$ 192,67 | R\$ 3.853,40 |
| 17 | Cabo P2/P2 | 100 | Unid | | R\$ 33,06 | R\$ 3.306,00 |
| 18 | Cabo HDMI 2M. | 100 | Unid | | R\$ 45,15 | R\$ 4.515,00 |
| 19 | Cabo HDMI 3M. | 100 | Unid | | R\$ 51,87 | R\$ 5.187,00 |
| 20 | Cabo HDMI 5M. | 100 | Unid | | R\$ 53,17 | R\$ 5.317,00 |
| 21 | Cabo HDMI 10M. | 100 | Unid | | R\$ 68,94 | R\$ 6.894,00 |
| 22 | Cabo USB 2.0 | 100 | Unid | | R\$ 29,72 | R\$ 2.972,00 |
| 23 | Conversor HDMI/VGA | 100 | Unid | | R\$ 58,33 | R\$ 5.833,00 |
| 24 | Conversor VGA/HDMI | 100 | Unid | | R\$ 62,20 | R\$ 6.220,00 |
| 25 | Cabo de força Tripolar | 100 | Unid | | R\$ 30,04 | R\$ 3.004,00 |
| 26 | HUB USB 4 Portas | 100 | Unid | | R\$ 65,99 | R\$ 6.599,00 |
| 27 | Mouse Pad | 100 | Unid | | R\$ 24,82 | R\$ 2.482,00 |
| 28 | Processador i7 | 40 | UNID | | R\$ 828,97 | R\$ 33.158,80 |
| 29 | Processador i9 | 40 | UNID | | R\$ 1.548,27 | R\$ 61.930,80 |
| 30 | Placa mãe AMD | 50 | UNID | | R\$ 666,10 | R\$ 33.305,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 281.437,38 |

LOTE 04

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|-------|-------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|----|--|----|------|--|------------|---------------|
| 1 | Cabo de rede Categoria 5, 04 pares, caixa com 305 metros, Azul, Cobre nu com diâmetro nominal de 24 AWG, resistência elétrica do CC (20°) Isolamento dos condutores PVC com diâmetro nominal de 0,90 mm. | 60 | Unid | | R\$ 282,43 | R\$ 16.945,80 |
| 2 | Roteador Wireless, 2.4 GHz, 802.11b/g/n, velocidade 300 mbps, com alcance de até 100 metros (ambientes externos) e até 50 metros ambientes internos, protocolos TCP/IP. | 60 | Unid | | R\$ 221,67 | R\$ 13.300,20 |
| 3 | Cabo VGA Y | 60 | Unid | | R\$ 34,83 | R\$ 2.089,80 |
| 4 | Cabo P2/RCA | 60 | Unid | | R\$ 15,57 | R\$ 934,20 |
| 5 | Cabo Extensor USB 2M | 60 | Unid | | R\$ 27,47 | R\$ 1.648,20 |
| 6 | Cabo Extensor USB 5M | 60 | Unid | | R\$ 41,03 | R\$ 2.461,80 |
| 7 | Cabo Extensor USB 10M | 60 | Unid | | R\$ 44,81 | R\$ 2.688,60 |
| 8 | Cabo SATA | 60 | Unid | | R\$ 20,25 | R\$ 1.215,00 |
| 9 | Adapter cable 2,5M (Adaptador USB para RJ45). | 60 | Unid | | R\$ 29,33 | R\$ 1.759,80 |
| 10 | Adapador USB WIFI | 60 | Unid | | R\$ 69,73 | R\$ 4.183,80 |
| 11 | SWITCH, 8 portas, Ethernet, RJ-45 10/100. | 60 | Unid | | R\$ 245,35 | R\$ 14.721,00 |
| 12 | SWITCH, 16 portas, Ethernet, RJ-45 10/100. | 60 | Unid | | R\$ 362,22 | R\$ 21.733,20 |
| 13 | Placa WIFI PCI | 60 | Unid | | R\$ 79,50 | R\$ 4.770,00 |
| 14 | Placa de Rede RJ 45PCI | 60 | Unid | | R\$ 78,58 | R\$ 4.714,80 |
| 15 | Teclado para computador porta USB, stand, 107 teclas, cor preta, padrão ABNT2. | 60 | Unid | | R\$ 66,95 | R\$ 4.017,00 |
| 16 | Mouse óptico conexão USB, preto, tecnologia deslizamento ótica, totalmente plug and play, resolução 6000 dpi. | 60 | Unid | | R\$ 45,00 | R\$ 2.700,00 |
| 17 | Caixas de som para computador, potência máxima 1.5W RMS, alimentação USB, cor preta. | 60 | Unid | | R\$ 71,67 | R\$ 4.300,20 |
| 18 | Processador Intel Core I3, 3,4ghz Núcleos: 2, Threads: 4, Cache: 3MB | 60 | Unid | | R\$ 334,36 | R\$ 20.061,60 |
| 19 | Placa Mãe 1155, Slots de Memória: 2X (Até 8GB Cada), Processadores Suportados: Intel Core i7 2ª e 3ª Geração, Intel Core i5 2ª e 3ª Geração, Intel Core i3 2ª e 3ª Geração, Intel Pentium 2ª e 3ª Geração, Intel Celeron 2ª e 3ª Geração | 60 | Unid | | R\$ 542,83 | R\$ 32.569,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|--|----|------|--|--------------|-----------------------|
| 20 | Placa Mãe 1151, Slots de Memória: 2X (Até 8GB Cada), Processadores Suportados: Intel Core i7 2ª e 3ª Geração, Intel Core i5 2ª e 3ª Geração, Intel Core i3 2ª e 3ª Geração, Intel Pentium 2ª e 3ª Geração, Intel Celeron 2ª e 3ª Geração | 60 | Unid | | R\$ 697,60 | R\$ 41.856,00 |
| 21 | Kit I5 3470 + Placa Intel H61 1155 + 16gb Ddr3 + Cooler | 50 | Unid | | R\$ 1.771,67 | R\$ 88.583,50 |
| 22 | Placa Mãe MSI Bazooka, Intel LGA 1200, mATX, DDR4 - MAG B560M BAZOOKA | 50 | Unid | | R\$ 1.102,94 | R\$ 55.147,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 342.401,30 |

| LOTE 05 | | | | | | |
|---------|---|-------|------|-------|--------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
| 1 | Tela de Projeção Retrátil Elétrica - 100 Polegadas - (2.03x1.52m) - Contr. Remoto | 40 | Unid | | R\$ 2.036,33 | R\$ 81.453,20 |
| 2 | Data Show/Projeter Multimídia Características Técnicas: Resolução Mínima: Vga (800x600); Lumens: 3.200 No Mínimo; Tecnologia De Projeção: Lcd Ou Dlp; Garantia Mínima: 01 (Um) Ano | 30 | UNID | | R\$ 3.660,00 | R\$ 109.800,00 |
| 3 | Projeter multimídia, não inferior a 2000 ANSI lumens, entradas vídeo composto e VGA. Modo de economia presente. – Resolução nativa mínima (sem emulação): 1024 x 768 (XGA). Suportar resoluções emuladas VGA (640 x 480), SVGA (800 x 600). Compatibilidade com modos e padrões PAL-M, NTSC, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p. Vida útil da lâmpada em modo de brilho máximo não inferior a 2000 horas. | 40 | Unid | | R\$ 3.594,00 | R\$ 143.760,00 |
| 4 | Projeter Full HD tecnologia de Projeção: DLP (Digital Light Processing) ou 3LCD. Resolução Nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels). Brilho (Lúmens): Mínimo de 3.500 lúmens. Para ambientes com alguma luz, um valor entre 3.800 e 4.500 lúmens é ideal para garantir uma imagem clara e vibrante. Relação de Contraste (Taxa de | 40 | Unid | | R\$ 4.900,43 | R\$ 196.017,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contraste): Mínimo de 15.000:1. Uma taxa de contraste mais alta proporciona pretos mais profundos e brancos mais brilhantes, resultando em uma imagem com maior profundidade. Tamanho da Imagem Projetada: Capacidade de projetar imagens com um tamanho mínimo de 60 polegadas e máximo de 300 polegadas, mantendo a qualidade de resolução. Distância de Projeção: Capacidade de projetar uma imagem de 100 polegadas a uma distância entre 2,5 e 3,5 metros (ou especificar a taxa de projeção, como 1.48-1.78:1, que determina a distância necessária para um certo tamanho de tela). Correção de Keystone: Correção vertical e horizontal automática ou manual de no mínimo ± 30 graus para facilitar o ajuste da imagem. Vida Útil da Lâmpada/Fonte de Luz: Modo Normal: Mínimo de 6.000 horas. Modo Econômico (Eco): Mínimo de 10.000 horas. Conectividade (Entradas): 2 (duas) portas HDMI.1 (uma) porta USB tipo A (para reprodução de arquivos diretamente ou para alimentação de dispositivos).1 (uma) porta de áudio P2 (3.5 mm). 1 (uma) porta Ethernet (RJ-45) para gerenciamento em rede. Áudio: Alto-falante integrado com potência mínima de 10W. Recursos Adicionais: Capacidade de projeção sem fio (Wireless) via Wi-Fi. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e MacOS

VALOR TOTAL

R\$ 531.030,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| LOTE 06 | | | | | | |
|---------|--|-------|------|-------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
| 1 | Memória, tipo DDR-2 SDRAM, padrão PC2-6400, 800MHz, não ECC, com SPD, módulo com 2GB. | 40 | Unid | | R\$ 299,70 | R\$ 11.988,00 |
| 2 | Fonte de alimentação ATX – 600 Watts REAL. Tensão: 110 – 220 volts. Potência: 600 watts. | 40 | Unid | | R\$ 339,94 | R\$ 13.597,76 |
| 3 | Fonte de alimentação ATX – 400 Watts ou superior NOMINAL. Tensão: 110 – 220 volts. | 40 | Unid | | R\$ 244,33 | R\$ 9.773,20 |
| 4 | MEMORIA, DDR3 SDRAM modulo 08 GB de capacidade 2Rx4 PC3-10600R (1333 MHZ) | 40 | Unid | | R\$ 674,10 | R\$ 26.964,00 |
| 5 | MEMORIA, DDR4 SDRAM modulo 04 GB de capacidade 2Rx4 PC3-10600R (2400 MHZ). | 40 | Unid | | R\$ 275,83 | R\$ 11.033,20 |
| 6 | Fonte ATX 200W | 40 | Unid | | R\$ 136,20 | R\$ 5.448,00 |
| 7 | Bateria para SETUP 2035 | 40 | Unid | | R\$ 13,68 | R\$ 547,20 |
| 8 | Base para notebook C/ cooler 15,6 | 40 | Unid | | R\$ 138,52 | R\$ 5.540,80 |
| 9 | Suporte para CPU c/ rodas | 40 | Unid | | R\$ 70,12 | R\$ 2.804,80 |
| 10 | Mouse óptico conexão sem fio, preto, tecnologia deslizamento ótica, totalmente plug and play, resolução 600 dpi. | 40 | Unid | | R\$ 87,00 | R\$ 3.480,00 |
| 11 | Placa Mãe 1150, Slots de Memória: 2X (Até 8GB Cada), Processadores Suportados: Intel Core i3 2ª e 3ª Geração, Intel Pentium 2ª e 3ª Geração, Intel Celeron 2ª e 3ª Geração | 40 | Unid | | R\$ 538,13 | R\$ 21.525,20 |
| 12 | Processador Intel Core i5, 3ª geração | 40 | Unid | | R\$ 524,22 | R\$ 20.968,80 |
| 13 | Nobreak BI volt 600VA | 40 | Unid | | R\$ 515,50 | R\$ 20.620,00 |
| 14 | Nobreak BI volt 1200VA | 40 | Unid | | R\$ 1.351,33 | R\$ 54.053,20 |
| 15 | Estabilizador 500VA | 40 | Unid | | R\$ 260,17 | R\$ 10.406,80 |
| 16 | Filtro de Linha 1,8M, Com 4 tomadas | 40 | Unid | | R\$ 47,67 | R\$ 1.906,80 |
| 17 | Filtro de Linha 1,8M, Com 5 tomadas | 40 | Unid | | R\$ 67,20 | R\$ 2.688,00 |
| 18 | Filtro de Linha 1,8M, Com 6 tomadas | 40 | Unid | | R\$ 68,66 | R\$ 2.746,40 |
| 19 | HD Externo 500GB Cache: 64MB, Velocidade: 7200rpm, Interface: SATA 3 transferência: 6 Gb/sec Tamanho: 3,5", (Computador / PC / Desktop). | 40 | Unid | | R\$ 420,09 | R\$ 16.803,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|---|----|------|--|------------|-----------------------|
| 20 | HD Externo 2TB Cache: 64MB, Velocidade: 7200rpm, Interface: SATA 3 transferência: 6 Gb/sec Tamanho: 3.5", (Computador / PC / Desktop). | 40 | Unid | | R\$ 762,41 | R\$ 30.496,40 |
| 21 | HD INTERNO SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 380MB/s 2,5mm. | 40 | Unid | | R\$ 274,39 | R\$ 10.975,60 |
| 22 | HD INTERNO SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 380MB/s | 40 | Unid | | R\$ 410,20 | R\$ 16.408,00 |
| 23 | HD INTERNO para notebook 1 TB, Sata mínimo 5400rpm 2,5mm 3gb/s. | 40 | Unid | | R\$ 406,19 | R\$ 16.247,60 |
| 24 | Memória ram para notebook, 4Gb, DDR3 1333MHz. | 40 | Unid | | R\$ 246,29 | R\$ 9.851,60 |
| 25 | Webcam – Câmera USB de computador PC, Full Hd 1080p, com microfone embutido com tripé. Vídeo Full HD, foco automático e correção avançada de luz para conversas nítidas e precisas. Conexão USB Plug-And-Play para PC ou MAC com Windows. | 40 | Unid | | R\$ 382,50 | R\$ 15.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 342.174,96 |

| LOTE 07 | | | | | | |
|---------|---|-------|------|-------|--------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
| 1 | Notebook i3 13ª GERAÇÃO, Velocidade / Frequência base 1.2GHz, Velocidade, Frequência aumentada 3.4GHz Memória cache 4MB, Memória Ram 4GB, Expansível Até 20GB, Barramento da memória DDR4, Clock da memória 2666MHz, HD 1 TB 5400RPM. | 40 | UNID | | R\$ 4.105,88 | R\$ 164.235,20 |
| 2 | Notebook i5 13ª GERAÇÃO, Velocidade / Frequência base 1.00GHz, Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz, Memória cache 6MB, Memória RAM 4GB, Expansível Até 20GB DRR4, Capacidade do SSD 256GB. | 40 | UNID | | R\$ 4.983,20 | R\$ 199.328,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|---|----|------|--|--------------|-------------------------|
| 3 | Notebook i7 13ª GERAÇÃO, Velocidade / Frequência base 1.3GHz, Velocidade / Frequência aumentada 3.9GHz, Memória Cache 8MB, Memória RAM 8GB, Expansível Até 20GB, DDR4, Clock da memória 2400MHz, Capacidade do SSD 256GB. | 30 | UNID | | R\$ 7.494,50 | R\$ 224.835,00 |
| 4 | Notebook Core i7, 13ª geração, RAM 16GB, SSD 512GB, placa de vídeo equivalente à RTX3050, Windows 10 ou 11, Bluetooth 5.0, tela mínima 15.6" Full HD antirreflexo | 30 | UNID | | R\$ 8.033,35 | R\$ 241.000,50 |
| 5 | Notebook i5 8ª GERAÇÃO OU MAIOR, Velocidade / Frequência base 1.00GHz, Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz, Memória cache 6MB, Memória RAM 4GB, Expansível Até 20GB DRR4, Capacidade do SSD 256GB. | 20 | UNID | | R\$ 5.023,65 | R\$ 100.473,00 |
| 6 | Notebook Compaq Presario CQ-25, 4GB, 120GB SSD 14", Chipset Peintium n3700, Cache L2 2MB, Placa de Vídeo Gráficos HD Intel®, | 30 | UNID | | R\$ 2.451,67 | R\$ 73.550,10 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.003.421,80 |

| LOTE 08 | | | | | | |
|---------|------------------------------------|-------|------|-------|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
| 1 | CARTUCHO DE TONER 48A | 100 | UNID | | R\$ 100,10 | R\$ 10.010,00 |
| 2 | CARTUCHO DE TONER 17A | 100 | UNID | | R\$ 98,99 | R\$ 9.899,00 |
| 3 | CARTUCHO DE TONER 12A | 100 | UNID | | R\$ 98,55 | R\$ 9.855,00 |
| 4 | CARTUCHO DE TONER 35A | 100 | UNID | | R\$ 99,40 | R\$ 9.940,00 |
| 5 | CARTUCHO DE TONER 83A | 100 | UNID | | R\$ 102,57 | R\$ 10.257,00 |
| 6 | CARTUCHO DE TONER 85A | 100 | UNID | | R\$ 100,42 | R\$ 10.042,00 |
| 7 | CARTUCHO DE TONER 103A | 100 | UNID | | R\$ 99,00 | R\$ 9.900,00 |
| 8 | CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 2370 | 100 | UNID | | R\$ 100,52 | R\$ 10.052,00 |
| 9 | CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 | 100 | UNID | | R\$ 98,62 | R\$ 9.862,00 |
| 10 | CARTUCHO DE TONER 26A | 100 | UNID | | R\$ 99,05 | R\$ 9.905,00 |
| 11 | REFIL TINTA EPSON COLOR (ORIGINAL) | 100 | UNID | | R\$ 75,43 | R\$ 7.543,00 |
| 12 | REFIL TINTA EPSON PRETA (ORINAL) | 100 | UNID | | R\$ 78,51 | R\$ 7.851,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|----------------------------------|-----|------|--|------------|-----------------------|
| 13 | CARTUCHO DE TONER 105A | 100 | UNID | | R\$ 99,83 | R\$ 9.983,00 |
| 14 | CARTUCHO DE TONER 78A | 100 | UNID | | R\$ 102,94 | R\$ 10.294,00 |
| 15 | CARTUCHO DE TONER 436A | 100 | UNID | | R\$ 105,43 | R\$ 10.543,00 |
| 16 | cartucho brother TN-B021 | 100 | UNID | | R\$ 184,33 | R\$ 18.433,00 |
| 17 | CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1075 | 100 | UNID | | R\$ 103,25 | R\$ 10.325,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 174.694,00 |

| LOTE 09 | | | | | | |
|---------|--|-------|------|-------|--------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
| 1 | Tablet. Tela em HD de MINIMO 8 polegadas - controle parental e Google Kids Space - Câmera frontal 2MP e traseira 5MP - Hardware Processador Octa Core 1.8GHZ, Sistema Operacional Android 13 - Memória RAM 6GB - Armazenamento 64GB expansível até 128GB por cartão micro SD (não incluso)Tela 8" HD IPS 1280 x 800Conexões Wi-Fi e Bluetooth Bateria Lítio Capacidade de 4000mAhCamera frontal 2.0MP Câmera traseira 5.0MP Conteúdo da Embalagem:1x Tablet M8 Wi-Fi Case protetora 1x Fone de ouvido 1x Cabo USB tipo C 1x Guia rapido1 x Carregador. Garantia: 12 meses. | 500 | UNID | | R\$ 1.774,49 | R\$ 887.245,00 |
| 2 | TABLET - MEMÓRIA INTERNA 128GB MEMÓRIA RAM 4GB MEMÓRIA EXTERNA SUPORTA CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 1TB PROCESSADOR CPU OCTA-CORE (QUAD-CORE DE 2.4GHZQUAD-CORE DE 2.0GHZ) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 TELA LCD TFT DE 10.4. | 50 | UND | | R\$ 1.809,99 | R\$ 90.499,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|--|--------------|-------------------------|
| 3 | Tablet. 32GB de memória interna/ 3GB de RAM - Suporte a cartão MicroSD de até 1TB** - Alto-Falantes duplos e efeito Dolby Atmos - Bateria de Longa duração 5100mAh, compatível com carga rápida 15W - Experiência Multiplos dispositivos: função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi; compartilhamento de arquivos Quick Share , Auto Hotspot*- Samsung Kids, com controle parental e customização de tela. Processador Octa-Core (2.3GHz, 1.8GHz) Sistema operacional Android 11, tamanho da tela 8.7" Tecnologia Wi-Fi, Resolução da câmera, Traseira 8MP e Frontal 2MP, Câmera traseira, Câmera frontal, Memória Flash 32 GB, Tipo de tela, Capacitiva, Memória RAM 3 GB. | 50 | Unid | | R\$ 2.943,43 | R\$ 147.171,50 |
| 4 | Tablet: Câmera Frontal 2.0MP, Processador Quad Core, Bateria 2.400mAh, Conexões Wi-fi, Conteúdo da Embalagem 1x M7 (wifi/32gb), 1x Cabo USB-C, 1x Carregador, 1x Guia Rápido, Sistema Operacional Android 11, Memória Interna 32GB, Tela 7 Pol, Memória RAM 1GB, CERTIFICADO ANATEL 07453-18-03111, 01 ano garantia. | 250 | Unid | | R\$ 1.042,72 | R\$ 260.680,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.385.596,00 |

| LOTE 10 | | | | | | |
|---------|---|-------|------|-------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOT TOTAL |
| 1 | Smart TV 50 polegadas Full HD, painel LED, Wi-Fi | 15 | UNID | | R\$ 2.256,77 | R\$ 33.851,55 |
| 2 | DVR COM 08 CANAIS COMPATIBILIDADE MULTI HD: SUPORTA TECNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS E HD, ALÉM DE CÂMERAS IP, ACESSO REMOTO: MONITORAMENTO FÁCIL POR PC, TABLET OU SMARTPHONE VIA APLICATIVOS, GRAVAÇÕES EM FULL HD, SAÍDAS DE VÍDEO: | 10 | UNID | | R\$ 798,88 | R\$ 7.988,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|----|---|-----|------|--|---------------|---------------|
| | HDMI, VGA E BNC PARA DIFERENTES TIPOS DE MONITORES, ARMAZENAMENTO: SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE PARA LONGOS PERÍODOS DE GRAVAÇÃO. | | | | | |
| 3 | DVR COM 16 CANAIS COMPATIBILIDADE MULTI HD: SUPORTA TECNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS E HD, ALÉM DE CÂMERAS IP, ACESSO REMOTO: MONITORAMENTO FÁCIL POR PC, TABLET OU SMARTPHONE VIA APLICATIVOS, GRAVAÇÕES EM FULL HD, SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, VGA E BNC PARA DIFERENTES TIPOS DE MONITORES, ARMAZENAMENTO: SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE PARA LONGOS PERÍODOS DE GRAVAÇÃO. | 10 | UNID | | R\$ 1.246,67 | R\$ 12.466,70 |
| 4 | HD PURPLE ROXO PARA DVR | 20 | UNID | | R\$ 505,33 | R\$ 10.106,60 |
| 5 | CABO COAXIAL PARA CÂMERA CAIXA COM 305M | 15 | UNID | | R\$ 404,18 | R\$ 6.062,70 |
| 6 | FONTE 12V COLMEIA 10A | 20 | UNID | | R\$ 91,08 | R\$ 1.821,60 |
| 7 | CONECTORES BALLUN | 200 | UNID | | R\$ 70,75 | R\$ 14.150,00 |
| 8 | OSMO Pocket 3 Creator Combo Preto Black | 5 | UNID | | R\$ 7.950,00 | R\$ 39.750,00 |
| 9 | Sony Alpha ZV-E10 ILCZVE10 Mirrorless Preta (Sem Lente) | 10 | UNID | | R\$ 7.095,80 | R\$ 70.958,00 |
| 10 | TRANSFORMADOR ACIMA DE 1500VA | 50 | UNID | | R\$ 203,62 | R\$ 10.181,00 |
| 11 | CÂMERA COM DEFINIÇÃO FULL HD, COMPATIBILIDADE COM POE, PROTEÇÃO IP67, 30M OU MAIS DE ALCANCE IR.BULLET | 150 | UNID | | R\$ 307,80 | R\$ 46.170,00 |
| 12 | CÂMERA IP COM DEFINIÇÃO FULL HD, COMPATIBILIDADE COM POE, PROTEÇÃO IP67, 30M OU MAIS DE ALCANCE IR. | 150 | UNID | | R\$ 403,00 | R\$ 60.450,00 |
| 13 | Bastão Led Rgb Luxceo Q508 Profissional Com Controle Remoto Cor da estrutura Preto | 10 | UNID | | R\$ 374,45 | R\$ 3.744,50 |
| 14 | Estabilizador De Celular Bluetooth E Tripe Automático Contro Cor Preto Foto Filmagem Profissional L08 | 10 | UNID | | R\$ 302,53 | R\$ 3.025,30 |
| 15 | Drone Mini 3 Rc com câmera 4k Cor Branco e Cinza | 4 | UNID | | R\$ 4.926,68 | R\$ 19.706,72 |
| 16 | Drone Mavic 4 Pro Fly More Combo (Com tela) BR | 3 | UNID | | R\$ 26.383,33 | R\$ 79.149,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

| | | | | | | |
|---------------------------|--|----|------|--|---------------|-------------------------|
| 17 | Drone Mini 4 Pro Standard (Com tela) BR - DJI042 | 3 | UNID | | R\$ 12.297,33 | R\$ 36.891,99 |
| 18 | Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo Para 2 Pessoas | 10 | UNID | | R\$ 1.216,33 | R\$ 12.163,30 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 468.638,75 |
| VALOR TOTAL GERAL: | | | | | | R\$ 7.084.791,34 |

1.2. Os bens a serem adquiridos, classificam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais, padronizadas e amplamente ofertadas no mercado, podendo ser definidos objetivamente por meio de características técnicas correntes e de fácil comparação entre os fornecedores, nos termos da legislação aplicável.

1.3. Os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, do Lote 2, que não foram especificadas as marcas, será solicitado de acordo a demanda formalizada e contendo as informações do produto, que será solicitada de acordo a marca que venha atender a necessidade para a reposição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios, tem por finalidade suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Valente-BA, através da compra de itens fundamentais para o desempenho adequado das atividades administrativas e técnicas da gestão pública.

2.2 Atualmente, diversas unidades administrativas enfrentam limitações estruturais significativas em virtude da insuficiência ou obsolescência dos equipamentos disponíveis, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população, bem como a adequada alimentação dos sistemas informatizados exigidos pelos órgãos de controle e pelo Governo Federal.

2.3 A modernização do parque tecnológico municipal se mostra necessária para assegurar maior agilidade no trâmite de processos, maior segurança da informação, redução de falhas operacionais, além de garantir conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

2.4 Ademais, o investimento em infraestrutura tecnológica representa medida preventiva contra gastos recorrentes com manutenção corretiva de equipamentos ultrapassados, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão.

2.5 Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos configura-se como medida indispensável para o pleno funcionamento das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

institucionais do Município, sendo compatível com as diretrizes da gestão e com as exigências normativas vigentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução consiste na realização de procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Valente/BA. Tal medida busca dotar a Administração de recursos tecnológicos adequados, modernos e padronizados, permitindo maior eficiência operacional, suporte às atividades administrativas e pedagógicas e melhoria na prestação de serviços à população.

3.2 Os equipamentos a serem adquiridos abrangem desde aquisição de equipamentos e materiais de informática, até computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios, compondo um conjunto capaz de atender às diferentes realidades de utilização no âmbito da Administração. A estratégia do SRP permite que a aquisição seja realizada de forma gradativa, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos e flexibilidade na gestão do parque tecnológico.

3.3 Essa solução visa estruturar e modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, reduzindo riscos associados ao uso de equipamentos defasados ou insuficientes, promovendo maior integração entre setores, ampliando a segurança da informação e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores. Além disso, reforça o compromisso da gestão com a inovação e a eficiência administrativa, criando condições favoráveis para a continuidade das políticas públicas municipais e para a efetividade do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos equipamentos com defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, especialmente se tais inconformidades comprometerem a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho dos produtos.

4.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal de fábrica dos equipamentos, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo indicação superior do fabricante.

4.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, com manuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

instrução, drivers (se aplicável), cabos e demais acessórios exigidos para seu funcionamento pleno, em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais reguladores competentes.

4.4. É vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados, usados ou com peças substituídas. Todos os produtos devem apresentar compatibilidade técnica com as atividades administrativas e operacionais do Município e atender aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. Os produtos deverão possuir certificação oficial de conformidade quando exigida por norma técnica nacional, especialmente para equipamentos eletrônicos de uso institucional.

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com todas as configurações de fábrica necessárias, devidamente testados e funcionando, respeitando as especificações detalhadas e os modelos indicados na licitação.

4.7. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos endereços indicados pela Administração Municipal, abrangendo todas as secretarias e localidades do Município, no prazo estipulado em edital, devendo ser garantidas condições adequadas de transporte, segurança e integridade física dos produtos.

4.8. Caso sejam entregues produtos danificados, com especificações incorretas ou com defeito de fabricação, a empresa deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, respeitando o mesmo padrão de qualidade originalmente contratado.

4.9. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais em uso no Município e com as aplicações administrativas, tais como editores de texto, planilhas, navegadores e plataformas públicas.

4.10. A empresa contratada deverá dispor de logística e capacidade operacional para atender a todas as entregas dentro dos prazos estipulados, bem como oferecer assistência técnica durante o período de garantia, com pontos de suporte ou canais de atendimento acessíveis.

4.11. O licitante deverá observar e cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes e aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança elétrica, eficiência energética, compatibilidade eletromagnética e sustentabilidade ambiental dos equipamentos fornecidos.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

5.1 O quantitativo estimado de equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios, foi definido com base nas demandas levantadas junto às Secretarias Municipais de Valente/BA, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da infraestrutura tecnológica existente e a previsão de novas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

demandas decorrentes da expansão ou aprimoramento dos serviços públicos.

5.2 A estimativa tem por finalidade assegurar a disponibilidade formal dos itens a serem contratados, possibilitando que as Secretarias realizem aquisições de forma planejada, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.

5.3 Assim, o quantitativo proposto é compatível com as demandas potenciais do Município, foi dimensionado de forma prudente e proporcional ao porte da Administração e está em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e planejamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios, deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pelas diversas Secretarias do Município de Valente/BA, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

6.2. O prazo máximo para entrega dos itens, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, será de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em horário comercial, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada do item fornecido, quantidade, marca, modelo e demais informações exigidas pela legislação fiscal e contratual.

6.4. A aceitação dos equipamentos e materiais fornecidos estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

6.5. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não reconicionados, não remanufaturados, e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos aparentes ou sinais de uso.

6.6. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores e entidades certificadoras competentes, quando couber.

6.7. O transporte, acondicionamento, manuseio e entrega dos equipamentos e materiais de informática serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas todas as boas práticas logísticas, de modo a garantir a integridade dos produtos e a segurança das instalações públicas.

6.8. A Administração procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, conferindo quantidade, integridade física, funcionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

compatibilidade com as especificações técnicas, identificação de marca e modelo, bem como o atendimento às exigências do edital e do Termo de Referência.

6.9. Caso sejam identificadas não conformidades, tais como defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, incompatibilidade técnica, divergência entre o item entregue e o solicitado ou ausência de documentação exigida, a contratada será notificada para substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.10. A aceitação definitiva dos produtos ocorrerá somente após a constatação do cumprimento integral das especificações técnicas, das condições previstas no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

6.11. Serão recusados e deverão ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes itens:

- equipamentos ou materiais com defeito de fabricação ou avarias;
- itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- produtos recondicionados, remanufaturados ou usados;
- divergência entre a quantidade solicitada e a entregue;
- ausência de garantia, quando exigida, ou de documentação técnica obrigatória.

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.084.791,34 (sete milhões oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.103, de 2021, art. 117, §1º.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.2. A presente contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto, sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à contratação futura e parcelada, conforme demanda das secretarias municipais.

11.2.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

11.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Da Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.

12.1.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

12.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, compreendendo os documentos a seguir:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

12.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.1.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.1.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado detentor da melhor proposta no certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.2.1.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. Da Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.1.1. Para empresas criadas no exercício em curso, apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da sede ou domicílio da licitante.

12.4.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

12.4.2.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º da Lei nº 14.133/2021, pois permitem uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva. Foram fixados com base em percentuais usualmente adotados no mercado e visam garantir a continuidade da execução dos serviços, sem restringir o caráter competitivo do certame.

12.4.3. Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.

12.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, vigente na data de abertura do certame.

12.5. Dos Demais Elementos de Habilitação e Condições de Contratação

12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.5.2. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

12.5.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

12.5.4. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.5.5. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

12.5.6. Certidão negativa de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

12.7.7 Certidão negativa de licitante Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal no protocolo da Secretaria de Administração e Finanças, devidamente atestada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e/ou, Municipal, CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento poderá ser realizado, sendo-lhe ofertado o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da mencionada documentação, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

14.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada, nas seguintes condições:

14.2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



14.1.5.3. Indenizações e multas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao instrumento, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

15.2. Alocar todos os recursos necessários para obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.

15.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.

15.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

15.6. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.

15.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

15.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

15.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

15.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

15.11. A empresa contratada deverá ciente que:

15.11.1. Especificação do objeto contratado está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

15.11.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

15.11.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento dos serviços prestado pela contratada quando da execução do objeto contratual.

16.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

16.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.

16.4. Receber o fornecimento feito pela contratada, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e o que dispõe o Decreto Municipal nº 058/2023, a Administração designará um servidor responsável, para acompanhar fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pelo Município, representá-la na execução do contrato.

17.4. Nos termos da legislação e do edital, o contrato assinado acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para fornecimento dos itens objeto desta licitação.

17.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

18. DA GARANTIA:

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação de serviço, mesmo que por algum motivo tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

19.2. A licitante fica obrigada a prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Município por intermédio da Secretaria correspondente.

Valente-Bahia, 06 de maio de 2026.

EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------|------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Praça Getúlio Vargas, 01, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

À
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
MUNICÍPIO DE VALENTE BAHIA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO VALENTE
BAHIA – PREGÃO ELETRONICO Nº 09-011/2026

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2026.

ARP – Ata de Registro de Preço nº – Prefeitura Municipal de Valente-Bahia.

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo nº XXX-2026, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __.__.__/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para _____ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09-XXX/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | ESPEC. | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------|-------|--------|-----|-------------|-------------|
| 1. | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1. 3.1. O órgão gerenciador será a Municipal de Administração.

3.1. Não haverá órgão participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 058/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações; 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a:

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. na lei.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não poderão utilizar-se dessa Ata de Registro de Preços, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. 14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº XXX e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 058/2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

xxxxxxxxxxxxx - BA, ___ de _____ de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA E A EMPRESA_____.

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade particular, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-XXX/2026 e as cláusulas e condições a seguir descritas.

1. DO OBJETO

1.1. Este contrato, tem como objeto, o fornecimento _____ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico N.º XXX/2026 e seus anexos, propostas de preços apresentadas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que fundamentam a licitação, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a contratante, pagará a contratada, o valor global de R\$: XXXX (XXXXX), referente aos itens elencados no anexo I deste contrato.

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada com o recebimento dos produtos, no protocolo da (Secretaria de Administração e Finanças) acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvadas por extinção contratual em que serão realizados os pagamentos pelos produtos efetivamente fornecidos.

2.5. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do contrato terá como início a data da sua assinatura até 12 meses ou até a entrega total dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o contratado para negociarem a redução dos preços, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.1.3. O contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 5.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

5.3. O contratado não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, com decisão final do Secretário da Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de mídias especializadas que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

5.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

5.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do fornecedor, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

5.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor constante no contrato, sob pena de extinção contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital e no presente contrato.

5.9. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido, o Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

5.10. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao instrumento, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

6.2. Alocar todos os recursos necessários para obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 6.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 6.9. Entregar os produtos no prazo máximo definido no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 6.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.
- 6.12. A empresa contratada deverá ciente que:
- 6.12.1. Especificação do objeto contratado está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste edital.
- 6.12.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.12.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento prestado pela contratada quando da execução do objeto contratual.
- 6.2.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.
- 6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.
- 6.3.4. Receber o fornecimento feito pela contratada, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.1.5. fraudar a licitação 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 7.2.1. advertência.

7.2.2. multa.

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens

7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato. 7.4.2. Para as infrações previstas nos demais itens deste contrato e no edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens das sanções previstas no edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 888/2023, a Administração designará um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, sem prejuízo do que dispõe o termo de referência;

8.3. O fornecimento do objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.4. As quantidades indicadas no termo de referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município, em todo caso, obedecendo os limites previstos na lei e no edital;

8.5. Caberá ao fiscal do contrato vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência do Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A extinção, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.5. Na hipótese de se concretizar a extinção contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do art. 75, “e” da Lei nº 14.133/2021 ou efetuar nova Licitação.

9.6. Constituem motivos para extinção do contrato:

9.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços.

9.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil. 9.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

9.6.7. O interesse público, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.6.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE EXTINÇÃO

10.1. Na hipótese de extinção administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art.139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. Este contrato decorre do Processo Administrativo nº XXX/2026 e Pregão Eletrônico nº 09-XXX/2026, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, legislação municipal disposta no preâmbulo do edital, fazendo parte integrante do processo o edital do Pregão e Propostas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de produtos, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito e/ou meio eletrônico.

12.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021.

12.3. Caberá a contratante a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A contratada responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

12.5. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valente, Estado da Bahia, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

13.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valente-Bahia, xx de xx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira

Prefeito

CONTRATADA:

xxx

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: